

TERRAPLENAGEM POFFO LTDA

CNPJ 03832009/0001-57

RUA JOAQUIM PINTARRELLI Nº 44 BAIRRO CENTRO ASCURRA/SC

CEP 89138-000

FONE 47 33830201 – EMAIL terraplenagempoffo@hotmail.com

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Tomada de Preço nº. 72/2021

Recorrente: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA

A Empresa Terraplenagem Poffo Ltda, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.832.009/0001-57 com sede na Rua Joaquim Pintarrelli nº 44, na cidade de Ascurra/ SC, ato constitutivo encontra-se devidamente arquivado junto à Junta Comercial do Estado Santa Catarina, (sexta alteração contratual), combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a Recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões que seguir articuladas:

1 - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo, uma vez que a intimação da Decisão Administrativa ora atacada, se deu em 11/11/2021, com 5 dias úteis, vencendo o prazo final no dia 19/11/2021.

2 - O MOTIVO DO RECURSO

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão de Licitação, ao julgar inabilitada a signatária do Edital de Tomada de Preço nº 72/2021, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da Recorrente deixar de demonstrar a Solvência Geral no item **"4.1.3.3"** que trata do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa do último exercício social, onde os índices deverão ser aplicados e apurados pelas formulas a seguir.

Prefeitura Municipal de Ascurra (SC)
Recebido em <u>19/11/2021</u>
As <u>11:02</u> <u>JF</u>

AC= Ativo circulante

RLP= realizável a longo prazo

AT= Ativo Total

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigívela longo prazo.

3 - DOS FATOS

3.1 - A Recorrente ao apresentar a Qualificação Econômica Financeira, no item 4.1.3 do Edital de Tomada de Preço nº 72/2021, apresentou o Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e o Índice do Grau de Endividamento e não fez constar no mesmo a Solvência Geral.

3.2 - A Recorrente apresentou O Balanço Patrimonial, assinado por contador habilitado, onde deste é possível verificar a boa situação financeira.

3.3 - Quando a Recorrente apresentou o Índice de Liquidez Geral, que mede a capacidade de pagamento no longo prazo, com o índice de 24.29, ou para cada R\$ 1,00 de dívida, possui de bens de direitos realizáveis em moeda corrente R\$24,29 é possível afirmar que todos os demais índices de liquidez estão alinhados com este, como é possível confirmar através do Balanço Patrimonial da empresa.

3.4 - As Demonstrações Contábeis apresentadas pela Recorrente, expressa a boa situação financeira, e se for o caso, cabendo ao Contador da Licitante atestar o efetuar esses cálculos demonstrados no item 3.3.

3.5 - O fato da Licitante exigir os índices de qualificação financeira no Edital, exime que os cálculos sejam feitos pela mesma, ou pelo Contador do Licitante.

3.6 - Adiante vejamos o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.666/93, que dispõe os documentos que podem ser cobrados quando da fase de habilitação:

Art. 31. A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata e a CERTIDÃO DA EPROC (solicitada no edital) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á a demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital o mínimo de 10% ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. "

3.7 - Como transcrito acima, o artigo 31 da Lei de Licitações permite que sejam previstos no edital, índices contábeis aptos a demonstrarem a boa situação financeira da empresa licitante.

3.8 - A boa situação financeira deve ser comprovada através das demonstrações contábeis, das quais se extraí as análises financeiras e de liquidez. A apresentação ou não dos índices é mera formalidade, não interferindo no objeto da licitação.

3.9 - A Terraplenagem Poffo Ltda, cumpriu de forma integral todos os quesitos do Edital de Tornada de Preço 72/2021 e principalmente aqueles relacionados com o objeto da licitação, omitindo apenas a demonstração de cálculos de 1 índice do item 4.1.3, mas que fica em evidencia no Balanço Patrimonial a boa situação financeira, e que em nada interfere no resultado da licitação.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne em reformar a decisão proferida, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a Empresa Terraplenagem Poffo Ltda, visto que a habilitação da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento licitatório concorrencial, assim, conforme demonstrado, cumpriu totalmente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório no que diz respeito ao objeto do certame.

Requer, ainda, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da Recorrente na fase seguinte da licitação, já que se encontra de

vidamente habilitada, máxime no que diz respeito à abertura de sua proposta técnica e de preço juntamente com a dos outros licitantes participantes. Assim se decidindo, além de se dar devida proteção ao direito líquido e certo da Recorrente, estar-se-á praticando relevante tributo à moralização das ações Administrativas Públicas, já que há uma ligação necessária entre a legalidade e a moralidade.

A situação financeira apresentada pelos índices de LIQUIDEZ (medem a capacidade da empresa em honrar seus compromissos)

O princípio da competitividade tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração Pública, que é uma das finalidades da licitação. Portanto, não é permitida a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo. No mesmo sentido, tem entendido o Tribunal de Contas da União: Acórdão 1556/2007.

Outrossim, lastreada nas razões aqui expostas, se requer que essa Comissão de Licitação reconsidera sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a Recorrente habilitada no Edital de Tornada de Preços nº 72/2021.

Ascurra, 19 de novembro de 2021.


Hipólito Bassani
Sócio Administrador
HIPÓLITO BASSANI
CPF: 566.345.289-34
CRC/SC: 1-014238/0-8


HELENA NORILLER TOTTENE
CPF - 004.000.999-52
CRC-SC 023992/D - 4


Milton P. Poffo
Sócio - Gerente
Terraplenagem Poffo

TERMO DE ABERTURA



DIARIO

N° de Ordem 13

Contém este livro 91 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 91 e servirá de DIARIO nº 13, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
 Endereço: RUA JOAQUIM PINTARELLI, 44
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 89138000
 Cidade.: ASCURRA / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42202832133 e arquivado em 18/05/2000.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 03832009000157

ASCURRA/SC, 20 de Setembro de 2021

HELENA NORILLER TOTTENE
 CONTADOR
 C.P.F.:00406099952
 R.G.:3855368 SSPSC
 C.R.C.:023098

MILTON PASCOAL POFFO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:37966529991
 R.G.:613831 SSP



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacaodochavei=bISYQ1SKLjNjUgXAJMmUe9UJkqDmWWXNGXUDINAKELUK4w
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37966529991-MILTON PASCOAL POFFO | 00406099952-HELENA NORILLER TOTTENE

Código	Nome	2020
1	ATIVO	5.472.470,64
2	ATIVO CIRCULANTE	4.828.947,16
3	DISPONIBILIDADES	1.519.633,41
4	CAIXA	1.165.563,14
5	Caixa	1.165.563,14
6	BANCOS CONTA MOVIMENTO	354.070,27
7	Banco do Brasil S/A	315.044,47
617	VIACREDI	39.025,80
14	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	3.309.033,75
17	CLIENTES NACIONAIS	52.867,97
18	Clientes Diversos	52.867,97
19	CLIENTES INTERNACIONAIS	200,00
24	Ourocard Empresarial Elo	200,00
26	Aplicações no fundo DI	200,00
27	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA VARIÁVEL	570,00
28	Aplicações em ações	570,00
29	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	208.252,79
31	Aplicações depósito especial remunerado	66,72
748	Fundo de Investimento Bco. Brasil	208.180,07
32	ADIANTAMENTOS	8.772,94
38	Adiantamento 13º Salário	7.547,67
39	Adiantamento Férias	1.225,27
40	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	187.840,53
43	IRRF a Recuperar	241,53
46	PIS a Recuperar	213,74
47	COFINS a Recuperar	798,30
48	CSLL a Recuperar	289,84
49	ISS a Recuperar	52.200,72
51	INSS a Recuperar	134.096,40
52	EMPRÉSTIMOS	2.850.529,52
53	Instituição financeira	64.029,52
693	Contas Correntes	2.786.500,00
706	OUTRAS CONTAS A REALIZAR	280,00
707	OUTRAS CONTAS A REALIZAR	280,00
709	Cheques Compensados	280,00
78	ATIVO NÃO CIRCULANTE	650.885,19
79	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.000,00
89	EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	20.000,00
648	Emprestimos Mutuantes	20.000,00
96	IMOBILIZADO	630.885,19
97	BENS E DIREITOS EM USO	619.289,52
98	Máquinas e Equipamentos	474.650,00
102	Veículos	139.695,52
103	Computadores e periféricos	699,00
109	Terrenos	4.245,00
113	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	11.595,67
114	Consórcio	11.595,67
140	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	(7.361,71)
141	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	(7.361,71)
142	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	(7.361,71)
143	Contas de Compensação	(7.361,71)
144	PASSIVO	5.472.470,64
145	PASSIVO CIRCULANTE	179.597,72
146	FORNECEDORES	53.153,00
149	FORNECEDORES	53.153,00
150	Fornecedores Diversos	53.153,00
151	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	84.016,34
152	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	84.016,34
153	Banco do Brasil S/A	62.655,55
698	Financiamentos	1.995,96
699	Contas Correntes	19.364,83
158	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.936,02
159	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	1.537,25
160	Salários a pagar	1.537,25
168	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	888,22
169	Pro-labore a pagar	888,22
170	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	760,51
172	FGTS a pagar	359,91
173	Contribuições Sindicais a Pagar	400,60
175	PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	1.750,04
177	Provisão de férias	37,36
179	Provisão FGTS Férias	43,83
180	Provisão INSS 13º	819,75
181	Provisão INSS Férias	849,10
182	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	37.492,36

Código	Nome	2020
183	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	66,45
184	IRRF a Recolher - Pessoa Física	49,25
186	ISS Retido a Recolher	17,20
194	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	37.425,91
200	SIMPLES a Pagar	37.425,91
220	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	114.827,34
221	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	114.827,34
222	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	114.827,34
697	Financiamentos	114.824,34
702	Contas A Pagar	3,00
225	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.185.311,01
226	CAPITAL	200.000,00
227	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
229	Capital Social Integralizado	200.000,00
248	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.985.311,01
249	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.985.311,01
250	Lucros Acumulados	4.987.195,75
251	Prejuízos Acumulados	(1.884,74)
255	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	(7.265,43)
256	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	(7.265,43)
257	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	(7.265,43)
258	Contas de Compensação	(7.265,43)

onstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020
 presa: 129 - TERRAPLENAGEM POFFO LTDA

Página: 62

Ascurra/SC - CNPJ:03.832.009/0001-57

2020

RECEITA BRUTA	(2.897.272,43)
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	(2.897.272,43)
Receitas com Serviços	179.627,49
(-)DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/ VENDAS E SERVIÇOS	179.627,49
Impostos s/ Vendas e Serviços	(2.717.644,94)
(=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA (ROL)	251.421,97
CUSTOS MERCADORIAS/PRODUTOS	251.421,97
Gastos Gerais de Fabricação	29.907,22
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	25.183,00
Materiais Consumidos	4.724,22
Outros Custos dos Serviços	(2.436.315,75)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (ROB)	(274.101,12)
DESPESAS	(256.581,04)
Despesas Administrativas	(13.022,15)
Despesas com Vendas	(4.497,93)
Despesas Tributárias	(48.408,44)
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	(48.408,44)
DESPESAS FINANCEIRAS	(48.408,44)
Despesas Financeiras	2.113.806,19
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DE IRPJ e CSLL	(2.113.806,19)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	

onstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2020 até 31/12/2020

Presa: 129 - TERRAPLENAGEM POFFO LTDA

Página: 63 .

Ascurra/SC - CNPJ.03.832.009/0001-57

2020

Home

FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	2.402.247,92
(-) Pagamentos de Impostos	120.994,86
(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	73.437,00
(-) Pagamentos de Juros	35.469,18
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionai	2.172.346,88

FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

(-) Compras de Imobilizado	4.245,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades de Investimento	(4.245,00)

FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Empréstimos Tomados a Curto Prazo	61.492,97
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	73.380,43
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	(11.887,46)
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	2.156.214,42
Disponibilidades no Início do Período	(54.972,03)
Disponibilidades no Final do Período	1.519.633,41
Variação das Disponibilidades	1.574.605,44

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 13

Contém este livro 91 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 91 e servirá de DIARIO nº 13, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM PINTARELLI, 44
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 89138000
Cidade.: ASCURRA / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42202832133 e arquivado em 18/05/2000.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 03832009000157

ASCURRA/SC, 20 de Setembro de 2021

HELENA NORILLER TOTTENE
CONTADOR
C.P.F.:00406099952
R.G.:3855368 SSPSC
C.R.C.:023098

MILTON PASCOAL POFFO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:37966529991
R.G.:613831 SSP

TERRAPLENAGEM POFFO LTDA. EPP

CNPJ: 03.832.009/0001-57

ASCURRA/SC.

Calculo Demonstrativo da situação financeira da Empresa: Terraplenagem Poffo Ltda. CNPJ: 03.832.009/0001-57, Situada à Rua Joaquim Pintarelli, 44, Centro, Ascurra/SC; CEP: 89138-000, de acordo com o resultado em Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020

ILC= ATIVO CIRCULANTE (AC): 4.828.947,16
----- **26,89**
PASSIVO CIRCULANTE (PC): 179.597,72

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: 4.848.947,16
----- **24,29**
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO: 199.597,72

ISG= ATIVO TOTAL: 5.472.470,64
----- **18,59**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCLANTE: 294.425,06

IEG= PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO: 294.425,05
----- **0,05**

ATIVO TOTAL TOTAL: 5.472.470,64

Valores de Pontuação em Indices:

- a) Indice de Liquidez Corrente (ILC) igual **26,89**;
- b) Indice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a **24,29**
- c) Indice de Solvencia Geral (ISG) **18,59**
- d) Indice de Grau de Endividamento (GE) igual 0,05

Ascurra, 30 de Abril 2021


HELENA NORILLER TOTTENE
CPF - 004.060.999-52
CRC-SC 023098/0 - 4


Milton P. Poffo
Sócio - Gerente
Terraplenagem Poffo